



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governadoria

RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE Nº 1630, DE 08.12.10

No Artigo 1º do Decreto 15108, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1495, de 21 de maio de 2010:

ONDE SE LÊ:

“**103** – as operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas ao consumo da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, empresa estadual de economia mista cadastrada no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39.”

LEIA-SE:

“**106** – as operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas ao consumo da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, empresa estadual de economia mista cadastrada no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39.”

Porto Velho, 8 de dezembro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual